



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.045/2005

De 15 de Fevereiro de 2005

“Altera o vencimento do cargo constante do §1º, do Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 939/2002, de 14 de Março de 2002, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento do cargo em comissão, de MÉDICO DA FAMÍLIA criado pela Lei Municipal nº 939/2002, de 14 de Março de 2002, passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas, no §1º, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 939/2002, de 14 de Março de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 15 de Fevereiro de 2005.

Geraldo Schiavo
Prefeito